

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

INTERESSADO: Centro Referencial de Educação		
EMENTA: Indefere o credenciamento do Centro Referencial de Educação, Censo Escolar nº 23251999, Instituição sediada na Avenida da Universidade, nº 2487, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, para ofertar cursos técnicos na modalidade Presencial, indefere, ainda, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, e dá outras providências.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
PROCESSO Nº 08984591/2023	PARECER Nº 654/2024	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

O representante legal do Centro Referencial de Educação, Cesanildo Farias de Lima, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, pelo processo nº 08984591/2023 o credenciamento do Centro Referencial de Educação, Censo Escolar nº 23251999, para oferta de cursos técnicos na modalidade Presencial e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro Referencial de Educação está localizado na Avenida da Universidade, nº 2487, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, tem como mantenedor Referencial Empreendimentos em Educação LTDA, CNPJ nº 04.695.850/001-02, e fora credenciado pelo Parecer CEE nº 376/2013, com validade até 31.12.2015, Ato que também reconheceu o Curso Técnico em Transações Imobiliárias com a mesma validade.

O corpo docente dessa Instituição está constituído por sete professores: um licenciado, cinco bacharéis e um tecnólogo; dentre eles, um especialista e um mestre. Dentre os professores, três têm formação na área, e quatro têm formação divergente das disciplinas que ministram. Os professores lecionam até três disciplinas.

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Regimento Escolar e o Plano de Curso estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

Corpo gerencial e pedagógico

Nome	Formação	Função que exerce
João Gabriel Freitas Medrado	Licenciado em Pedagogia com especialização em Gestão Educacional: administração, inspeção, orientação e supervisão escolar	Diretor pedagógico
Cesanildo Farias de Lima	Licenciado em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar	Coordenador do curso (*)
Francisco Onias Oliveira Moreira Júnior	Bacharelado em Engenharia Civil	Orientador de estágio e docente
José Evandro da Silva	Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 6921	Secretário escolar

(*) O coordenador do curso não tem formação nas áreas de atuação

Esse curso está organizado com oitocentas horas de atividades teórico-práticas e duzentas de estágio supervisionado, totalizando mil horas. A previsão de oferta, são três turmas com cinquenta vagas por turma, com funcionamento, uma turma aos sábados e domingos, no horário de 8h às 16h, e duas turmas de segunda a quinta-feira (matutina) das 8h às 11h e outra (noturna) das 19h às 22h, concomitante e subsequente ao ensino médio, com entrada anual.

Documentos inseridos no Sisprof (empresarial)

- Atos constitutivos registrados nos órgãos competentes;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (com oferta para educação profissional);
- Contrato Social (com oferta para educação profissional);
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal (federal, estadual e municipal);
- Comprovantes de direito de uso do imóvel.

Documentos inseridos no Sisprof (educacional)

- Identificação do corpo dirigente e formação;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

- b) Comprovantes de habilitação do diretor pedagógico, secretário escolar e corpo docente;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Laudo Técnico de Salubridade;
- e) Laudo de Segurança;
- f) Convênios para estágio: Conceito Imobiliária, EGM Empreendimentos LTDA e CK Serviços Imobiliários.

Em 28 de junho de 2024, a avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, assinou Termo de Compromisso, declarando não ter parentesco consanguíneo com os proprietários ou mantenedores do Centro Referencial de Educação; que não exerce nenhuma atividade de trabalho ou que presta consultoria para essa Instituição, concluindo não ter impedimento legal para proceder à avaliação.

Em 9 de julho de 2024, a Presidente deste CEE designou, pela Portaria nº 172, de 9 de julho de 2024, a especialista acima mencionada, graduada em Ciências Econômicas, pós graduada em Administração e mestre em Administração com área de concentração em Negócios Internacionais e doutora em Administração, para proceder à avaliação das condições do Centro Referencial de Educação.

Processo avaliativo

Dimensão I - GESTÃO ESCOLAR: Gestão, Política de Inclusão, Política de Valorização de Pessoal, Habilitação de Pessoal, Busca Ativa, Corpo Docente, Acompanhamento de Egressos, Contratação de Professores, Secretaria Escola e Diplomas.

Considerações da avaliadora:

- a) As decisões gerenciais – administrativas e pedagógicas são tomadas pelo(a) diretor(a) juntamente, com os coordenadores/diretores pedagógicos, ouvida representação do corpo docente;
- b) No PPI não há indicativo de política de inclusão de pessoas com deficiência;
- c) Embora a carga horária do diretor seja suficiente para o trabalho de administração desse Centro, suas atribuições não estão definidas no Regimento Escolar nem descrito no Plano de Curso;
- d) Não há política de valorização de pessoal prevista no PPI;

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 654/2024

e) Menos de 50% (42,85%, três dos sete) dos professores têm formação na área das disciplinas que ministram, e o coordenador do curso e o orientador de estágio não têm formação adequada para as funções;

f) A Instituição acompanha egressos dos cursos livres que oferece, por meio de grupos de *WhatsApp*, mas não há acompanhamento de egressos dos cursos técnicos;

g) A Instituição não tem espaço próprio para a secretaria, e o serviço não é organizado e não dispõe de pessoal auxiliar;

h) A Instituição tem Regimento Escolar para cumprir a exigência formal; no entanto, não estão expressos seus objetivos; o documento e a Ata de aprovação não são do conhecimento dos vários segmentos escolares. O Regimento está desatualizado, sendo datado de 16 de outubro de 2011, embora haja uma Ata datada de 15 de outubro de 2023. A Ata foi assinada por seis profissionais; dentre eles, três não constam nem do Plano de Curso nem do Sisprof, são eles: Antônia da Silva Mendes, Elosiana Barbosa Silva e Maria Eduarda B. Corato;

i) Cesanildo Farias de Lima assina a Ata como diretor pedagógico e assina o ofício de encaminhamento do processo como representante legal da Instituição. No Sisprof e no Plano de Curso, o diretor pedagógico é João Gabriel Freitas Medrado;

j) Essa Instituição tem PPI organizado conforme as normas deste CEE, mas é do conhecimento apenas da direção; está inserido no Sisprof/CEE, mas não está atualizado nem faz referência aos componentes curriculares, embora haja a informação de que é avaliado, anualmente; no entanto, o resultado não é apresentado aos professores.

k)

Média da Dimensão 1 – 2, 1

Dimensão 2 – ASPECTOS PEDAGÓGICOS: Organização Curricular, Estrutura Curricular, Descrição dos Componentes Curriculares, Conteúdos Curriculares, Plano de Curso (Objetivos Gerais e Específicos, Perfil do Egresso, Procedimentos de Acompanhamento para Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, Avaliação de Aprendizagem, TCC ou Relatório de Estágio e Material Didático Pedagógico), Planejamento Didático, Apoio ao Discente, Matrícula/Abandono e Fluxo Escolar.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA (h/a)
Organização e Técnicas Comerciais	-	80h/a
Base Jurídica do Comércio Imobiliário	-	80h/a
Operações Imobiliárias	-	80h/a
Sistema Financeiro de Habitação e Sistema Financeiro Imobiliário	10h/a	70h/a
Marketing, Desenvolvimento e Acompanhamento de Compra, Venda e Pós Venda	-	80h/a
TOTAL	10h/a	390h/a

MÓDULO II		
Ética e Cenário da Profissão	-	80 h/a
Comércio e Contexto Econômico		80 h/a
Desenvolvimento de Atividades de Comunicação e Linguagem		80 h/a
Desenvolvimento de Atividades do Comércio Exterior	10h/a	70 h/a
Arquitetura, Urbanismo e Construção Civil	20h/a	60 h/a
TOTAL	30h/a	400 h/a
Estágio Supervisionado	-	200h/a
Carga horária total Teórica	-	800h/a
Carga horária total do Curso		1000h/a

- A organização curricular cumpre a legislação vigente;
- A estrutura curricular, conforme descrito no Plano de Curso considera a

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 654/2024

flexibilidade e a interdisciplinaridade, cumpre a carga horária do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a hora aula é calculada em hora relógio; evidencia a articulação da teoria com a prática; explicita a articulação entre os componentes curriculares e apresenta inovações metodológicas (é como se apresenta no documento);

c) Duas disciplinas não apresentam as bases científico-tecnológicas, e toda a bibliografia indicada está desatualizada;

d) Os conteúdos curriculares, conforme descritos, promovem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, mas não traz bibliografia adequada aos conteúdos;

e) A estrutura do Plano de Curso, no seu aspecto formal, atende às determinações da Resolução deste CEE, apresenta os tópicos definidos na norma, foi elaborado conforme a última DCN e atende à última edição do CNCT;

f) Os objetivos estão descritos no Plano de Curso, considerando o perfil de conclusão do egresso, a estrutura curricular e os campos de atuação;

g) O perfil do egresso consta do Plano de Curso, conforme descrito nas DCNs e no CNCT;

h) Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem estão previstos no Plano de Curso e há rotinas definidas que indicam a possibilidade de acompanhamento das aprendizagens;

i) Segundo descrito no Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem visa à progressão para alcance do perfil profissional do curso, sendo contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

j) O estágio não é realizado a partir de planejamento prévio, e o orientador acompanha mais de 25 alunos e acumula a função com docência;

k) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio está previsto no Plano de Curso, a carga horária é suficiente, há orientação por professor, mas não há indicação de apresentação perante uma banca examinadora;

l) Há livros específicos para o curso na biblioteca, mas não para todas as disciplinas, e o número de exemplares é pequeno, considerando-se o número de alunos;

m) O trabalho não é coordenado pelo diretor pedagógico; não há espaço apropriado para que os professores se reúnam para o planejamento (pergunta-se: “como se faz a interdisciplinaridade sem planejamento?”);

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

n) Não há ações de apoio para o discente e/ou essas ações são informais;

o) Conforme informação do secretário dessa Instituição, a evasão é de quinze por cento, e a reprovação, de cinco.

Média da Dimensão 2 – 3,2

Dimensão 3 – PESSOAL: professores, experiência docente, coordenador de curso e orientador de estágio.

- a) Apenas 42,85% dos docentes têm formação comprovada exigida para ministrar as disciplinas;
- b) De acordo com o secretário, mais de oitenta por cento dos professores têm experiência no ensino técnico profissionalizante;
- c) Esse curso dispõe de coordenador pedagógico, mas este não tem formação específica para a função; o trabalho de coordenação pedagógica não está estabelecido no Plano de Curso, e a carga horária é insuficiente para o trabalho de gestão do curso (planejamento, avaliação e acompanhamento);
- d) O orientador do estágio não tem formação adequada para a função e acumula a função com a docência de três disciplinas.

Média da Dimensão 3 – 2,7

Dimensão 4 – INFRAESTRUTURA E INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA: sala de aula, diretoria, biblioteca (espaço físico e acervo), laboratório de informática, laboratório específico, sala para atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação de curso e orientação de estágio, auditório e área de convivência.

- a) A sala da diretoria é fechada e não possibilita uma visão do que ocorre no espaço escolar; é pequena, quente, mal iluminada, desorganizada, não tem piso tátil nem marcação nas portas e não apresenta segurança;
- b) Não há espaço próprio para a biblioteca; o espaço é dividido com o laboratório de informática. Há algumas estantes com material físico: livros, revistas, documentos e apostilas que estão razoavelmente organizados. São poucos os livros e apostilas específicas para o curso. Não há piso tátil nem marcação nas portas. Não há sistema de empréstimo de livros e nem pessoa responsável pela gestão da biblioteca;
- c) Há laboratório de informática, mas instalado em local inapropriado, pois divide espaço com a biblioteca e não dispõe de pessoas diretamente responsáveis

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

- pela gestão. Não há piso tátil ou marcação nas portas. O número de máquinas é insuficiente para atender aos estudantes (apenas nove máquinas), o que diverge do Plano de Curso, que informa a existência de trinta computadores, 29 bancadas e trinta cadeiras. Na visita, foram contados nove computadores, nove bancadas e oito cadeiras;
- d) Essa Instituição não dispõe de sala reservada para atendimento ao discente;
 - e) Há sala para professores, mas esta é pequena, mal iluminada e mal ventilada e sem acessibilidade; não há mesa e cadeiras para reunião, nem computador;
 - f) Essa Instituição dispõe de sala para coordenação pedagógica e orientação de estágio, mas é pequena, o que prejudica o atendimento a professores e estudantes; é mal iluminada e mal ventilada, não tem piso tátil nem marcação nas portas e paredes. Há uma pequena mesa e uma cadeira, mas não dispõe de computador;
 - g) Auditório: essa Instituição dispõe de espaço pequeno, onde se realizam as reuniões e festividades. O ambiente é climatizado, dispõe de cadeiras comuns, acessibilidade (rampas), mas não dispõe de piso tátil, marcação nas portas e paredes. Não dispõe de serviço de som;
 - h) A área de convivência tem problemas de acessibilidade e de manutenção;
 - i) Existe almoxarifado comum para a guarda de materiais de limpeza, de consumo e permanente; os materiais não estão organizados e não há mapa de controle de estoque;
 - j) Os sanitários masculinos e femininos são insuficientes para atender a todos os estudantes; não têm manutenção; não há sanitários para pessoas com deficiência, e a acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais é difícil; também não há chuveiros, e os banheiros para professores e servidores são comuns e em número insuficiente;
 - k) O prédio desse Centro é mal cuidado e carece de reforma e ajustes. Várias dependências estão necessitando de pintura, ajuste do piso e manutenção nos equipamentos. Não há marcação em nenhuma porta nem piso tátil.

Média da Dimensão 4 – 2

AValiação FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	28	13	2,1	2	4,2

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

Dimensão 2	55	17	3,2	3	9,6
Dimensão 3	11	4	2,7	2	5,4
Dimensões 4	24	12	2	3	6
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					25,2
CONCEITO FINAL: 2,5					

* com precisão de até duas casas decimais

O Conceito Final foi 2,5. Segundo a avaliadora, pelo que foi constatado, tal conceito não deve sofrer arredondamento estatístico e assim se pronunciou: a Instituição deverá “preparar melhor as instalações, inclusive a secretaria, sala da diretoria, sala de professores, coordenação, instalações sanitárias para assim funcionar de maneira adequada e segura”.

Do Relatório da especialista, reitero alguns pontos já evidenciados no corpo do Parecer que indicam fragilidades para a oferta do curso com qualidade, o que poderá resultar em má formação do técnico em Transações Imobiliárias:

- os conteúdos não trazem a bibliografia básica, além de aquela indicada estar desatualizada;
- não é feito planejamento para realizar o estágio;
- o orientador de estágio acompanha mais de 25 alunos;
- no acervo bibliográfico faltam títulos específicos para algumas disciplinas;
- o trabalho da formação não é coordenado pelo diretor pedagógico;
- não há espaço para elaboração de planejamento didático;
- quatro dos sete professores não têm formação na área das disciplinas que ministram;
- o Regimento Escolar está datado de 2011;
- essa Instituição não tem espaço próprio para a secretaria escolar; o serviço não é organizado e não há pessoal auxiliar.

Ressalto, por fim, que essa Instituição teve seus últimos atos de credenciamento e de reconhecimento do curso Técnico em Transações Imobiliárias concedidos pelo Parecer CEE nº 376/2013, com validade até 31.12.2015, ou seja,

FOR: SF
REV: JAA

9/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

encontra-se paralisada há nove anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o indeferimento do pleito o descumprimento da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamenta a Educação Profissional no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará a seguir indicadas, descumprimento que pode ser constado nos registros feitos pela relatora ao longo do Parecer, que teve como referência o relatório da avaliadora:

Art. 7º O pedido de credenciamento de instituição de ensino, de reconhecimento e de autorização deve ser feito pelo representante legal da instituição de ensino ou por sua mantenedora, mediante ofício dirigido à Presidência do CEE, com os documentos inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), para, posteriormente, ser gerado o processo no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) ou equivalente, acompanhado dos seguintes documentos:

[...]

II – Da instituição de educação profissional técnica de nível médio

[...]

§ 4º A organização curricular, nos termos da legislação vigente, deve explicitar:

I – componentes curriculares de cada etapa de formação, descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, com a indicação de, pelo menos, 3 (três) referências bibliográficas atualizadas;

[...]

Art. 8º Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem estar em consonância com a legislação e com as normas específicas do ordenamento público, referentes à ocupação, à segurança, à salubridade e ao meio ambiente para fins de uso educacional, bem como dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

I – salas de aula adequadamente dimensionadas, com ventilação e iluminação convenientes e equipadas com mobiliário destinado ao uso educacional de jovens e adultos;

II – salas destinadas à biblioteca, ao apoio pedagógico, aos laboratórios básicos e específicos e aos serviços administrativos;

III – espaços físicos para funcionamento de recepção, secretaria e auditório ou espaço específico para eventos;

IV – áreas livres para convivência e circulação;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

V – rampas, portas adequadas, piso tátil e outras estruturas adequadas à acessibilidade e, quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI – instalações sanitárias, de acordo com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público, dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas de gênero e à quantidade de estudantes a que são destinadas;

VII – biblioteca devidamente equipada com acervo adequado, físico ou virtual, composto de, no mínimo, 1 (um) exemplar para cada dez alunos, dentre os títulos listados no plano do curso.

Art. 9º O fluxo da tramitação dos processos de credenciamento de instituições e de reconhecimentos de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio obedecerão às seguintes etapas:

[...]

II – avaliação preliminar da assessoria técnica do CEE, compreendendo a análise documental em conformidade com as normas legais;

[...]

Art. 18. O estágio supervisionado, quando previsto no projeto do curso ou exigido por regulamentação específica da habilitação profissional, observada a legislação de estágio, deverá:

I – constar no plano de curso como carga horária adicional ao mínimo exigido para cada habilitação e modalidade

II – contar com um docente responsável pela supervisão e acompanhamento dos alunos, numa relação máxima de 25 (vinte e cinco) alunos por professor;

Art. 19. O exercício da atividade docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio será exclusivo para docentes graduados em cursos de licenciatura ou para graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo de áreas afins ou correlatas que tenham formação para a docência na educação profissional, em consonância com a legislação e com as normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

[...]

§ 2º O coordenador de curso e o orientador de estágio, quando houver, deverão ter formação específica na área afim ou correlata ao curso e, de preferência, possuir experiência no eixo tecnológico de atuação.

Art. 20. As instituições de ensino credenciadas, que tenham cursos reconhecidos e seus dados inseridos no Sistec/MEC, expedirão em favor dos alunos concluintes do curso técnico de nível médio os diplomas aos quais fazem jus e os registrarão em livro próprio ou em meios digitais.

[...]

§ 6º É de responsabilidade da instituição educacional a guarda do acervo escolar e dos registros de diplomas e certificados dos alunos, em livros apropriados. (CEARÁ, 2020)

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 654/2024

III – VOTO DA RELATORA

Considerando o não atendimento à legislação vigente e o Relatório da especialista, que atesta como insatisfatória a avaliação do Centro Referencial de Educação, o que se comprova pelas médias atribuídas às Dimensões 1, 3 e 4, voto pelo indeferimento do pleito, recomendando a essa Instituição que, ao retornar o processo a este Conselho, cumpra com a Resolução CEE nº 512/2023, que fixou prazo para entrada de processos neste Órgão:

Art. 1º As instituições de ensino que tiverem suas solicitações indeferidas, somente poderão protocolizar um novo processo com a mesma demanda no CEE, após 6 (seis) meses, a partir da publicação do Parecer de indeferimento no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

§ 1º A Instituição de ensino, ao encaminhar um novo processo ao CEE, a partir da publicação do Parecer de indeferimento, deverá comprovar o cumprimento de todas as exigências citadas no Voto do Relator.

§ 2º As instituições de ensino deverão inserir no sistema de informatização em vigência no CEE o cumprimento das exigências, de acordo com as normas do Conselho. (CEARÁ, 2023)

Ao retornar o processo a este Conselho, essa Instituição deverá comprovar o cumprimento das seguintes recomendações:

Quanto à Dimensão 1:

1. Definir no PPI a política de inclusão (arquitetônica e pedagógica) de pessoas com deficiência;
2. Fazer constar no Regimento Escolar as atribuições do diretor pedagógico e descrever seu trabalho no Plano de Curso;
3. Ampliar a carga horária do diretor para que seja compatível com suas atribuições;
4. Estabelecer dentre as funções do diretor pedagógico o acompanhamento do trabalho realizado pelo coordenador pedagógico e orientador de estágio, visando à qualidade da formação dos estudantes;
5. Reservar espaço físico adequado e seguro para o serviço de secretaria escolar, com equipamentos (computadores e impressoras) e materiais permanentes (arquivos e estantes) e material para escrituração escolar (fichas e livros), material de expediente, organizar a escrituração escolar e contratar pessoa para auxiliar no trabalho;
6. Rever a organização do Regimento Escolar, atualizá-lo e aprová-lo em assembleia com Ata assinada por profissionais que efetivamente estejam atuando

FOR: SF
REV: JAA

12/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Cont./Parecer nº 654/2024

na Instituição;

7. Dar uniformidade às informações constantes no Plano de Curso e no Sisprof;
8. Atualizar o PPI no que se refere aos componentes curriculares, disponibilizando o documento para conhecimento dos professores.

Quanto à Dimensão 2

1. Rever a descrição dos componentes curriculares, apresentando as bases científico-tecnológicas em todas as disciplinas, indicando as referências bibliográficas básicas e complementares, atualizadas, para cada disciplina;
2. Traçar planejamento para o estágio supervisionado e rever o número de alunos a ser acompanhado por orientador;
3. Analisar as causas da evasão para minimizar seus efeitos.

Quanto à Dimensão 3

1. Contratar professores com formação na área das disciplinas que ministram;
2. Contratar o coordenador pedagógico e o orientador de estágio na área do curso com carga horária suficiente para o trabalho (planejamento, avaliação e acompanhamento);
3. Atribuir ao orientador de estágio atribuição específica, evitando duplicidade de funções.

Quanto à Dimensão 4

1. Dar manutenção ao prédio, instalar piso tátil nos vários ambientes e fazer marcação em braile, nas portas e paredes;
2. Melhorar as condições de trabalho nas salas de diretoria, coordenação pedagógica, sala de professores, salas de aula (iluminação, ventilação, dimensão, organização, segurança, mobiliário e equipamentos);
3. Instalar a biblioteca em local apropriado (iluminação, ventilação, dimensão, organização, segurança, mobiliário e equipamentos), inclusive com espaços adequados para acesso de cadeirantes, acervo específico ao curso, atualizado e com número de exemplares, por título, suficiente para atender aos alunos; organizar sistema de empréstimo de livros e contratar pessoa para a gestão da biblioteca;
4. Providenciar sanitários em número suficiente para atender aos alunos, pessoal da gestão, professores e servidores, inclusive reservando aqueles para atendimento às pessoas com deficiência;

FOR: SF
REV: JAA

13/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

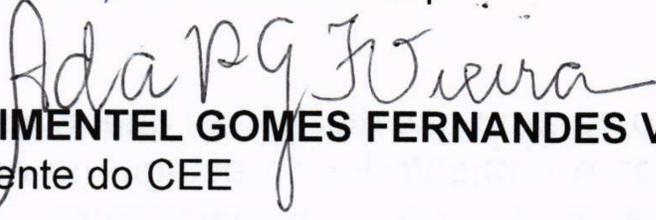
Cont./Parecer nº 654/2024

4. Instalar o laboratório de informática em local apropriado, com número de máquinas, bancadas e cadeiras que atendam aos estudantes, inclusive com espaços adequados para acesso de cadeirantes e contratar pessoa para a gestão do mesmo;
5. Reservar uma sala para atendimento ao discente;
6. Instalar som no auditório.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de outubro de 2024.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA